

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1ª REGIÃO**

Sede: SCN Quadra 01 Bloco E Edifício Central Park Sala 1611, Brasília/DF, CEP 70711-903
Telefone: 61 33283078 - www.crn1.org.br - E-mail: crn1@crn1.org.br

PORTARIA CRN/1 nº 5, de 23 de março de 2022

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral Regional para condução do Processo Eleitoral destinado a renovar a composição do Plenário do CRN/1 para o mandato do triênio 2022/2025.

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região - CRN/1, em conjunto com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 11, da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, combinado com o Art. 13, XIX, do Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1.980 e Art. 39, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 356/2004,

Considerando o disposto no Art. 19 da Resolução CFN nº 564/2015, que dispõe sobre o Regulamento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Nutricionistas;

Considerando a deliberação do Plenário do CRN/1 em sua 576ª Sessão Ordinária, realizada em 18/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Eleitoral Regional, os(as) nutricionistas: **ALDEMIR SOARES MANGABEIRA JUNIOR – CRN/1 nº 1700; CAROLINA AMANCIO LOULY SASAKI - CRN/1 nº 2414; ERIKA REINEHR RIBEIRO – CRN/1 nº 2111; MARA SALETI DE BONI – CRN/1 nº 413 e NARAYANA REINEHR RIBEIRO - CRN/1 nº 2107.**

Parágrafo Único: uma vez constituída, a Comissão Eleitoral Regional tornar-se-á autônoma, independente e soberana para adotar os procedimentos e tomar decisões inerentes ao processo eleitoral para eleição do Plenário do CRN/1 para o triênio 2022/2025, sem qualquer subordinação ao plenário do CRN/1 em exercício, observando o Regulamento Eleitoral e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Regional:

- a) elaborar o calendário eleitoral, respeitados os prazos e as disposições deste Regulamento;
- b) elaborar a proposta do Edital nº 1 - Convocação das eleições e submetê-la à aprovação do plenário do CRN;
- c) elaborar e providenciar para que sejam publicados os demais editais previstos neste Regulamento;
- d) elaborar correspondência pessoal, física ou eletrônica, orientando para o exercício do voto, e providenciar seu encaminhamento aos profissionais inscritos;
- e) deferir ou indeferir os requerimentos de inscrição de chapas, após analisar o atendimento aos requisitos previstos neste Regulamento;
- f) processar, apreciar e julgar as impugnações, substituições e, em juízo de retratação, os recursos interpostos contra suas próprias decisões;
- g) indicar os nomes dos integrantes e proceder à respectiva designação e convocação para compor as mesas eleitorais, definindo o tipo, quantidade e local de funcionamento de cada uma, de acordo com a forma e modalidade de votação adotadas;
- h) credenciar os fiscais indicados pelas chapas para atuação em todos os tipos de mesas eleitorais;
- i) elaborar modelos de mapas eleitorais, atas, boletins e outros documentos necessários aos trabalhos das mesas eleitorais, e providenciar outros instrumentos necessários aos trabalhos eleitorais;
- j) consolidar os votos apurados de cada mesa eleitoral, quando a modalidade de votação adotada assim o exigir;
- k) declarar eleita a chapa que tiver obtido a maioria simples dos votos válidos, de acordo com as especificidades de cada modalidade de votação;
- l) consolidar na forma de processo, no prazo de até 8 (oito) dias úteis após encerrada a votação, todos os documentos relativos ao processo eleitoral, entregando-o à Presidência do CRN, mediante protocolo;
- m) aceitar ou rejeitar as justificativas dos eleitores que deixaram de votar, submetendo as rejeitadas a deliberação do plenário do CRN;

n) decidir de forma fundamentada sobre os assuntos referentes ao processo eleitoral, dirimindo dúvidas, resolvendo os casos omissos e assegurando que o processo mesmo seja revestido das formalidades inerentes aos processos administrativos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Drª CAROLINE OLIMPIO ROMEIRO DE MENESES
PRESIDENTE DO CRN/1

Drª SHIRLEY SILVA DIOGO
CONSELHEIRA SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Olimpio Romeiro de Menezes, Presidente**, em 23/03/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Silva Diogo, Secretária**, em 23/03/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0658622** e o código CRC **AB80778A**.